



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 172, DE 20 DE ABRIL DE 2011

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA
UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DA LOCALIDADE DE PACAJÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental da localidade de Pacajá será denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA OSMARINA ANDRADE DOS SANTOS**.

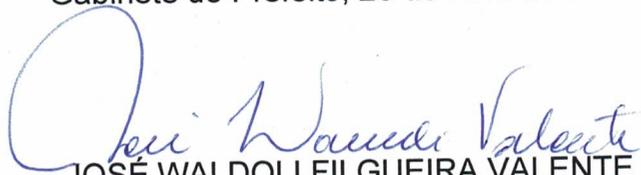
§ Único - A denominação é uma homenagem póstuma à Ex-Professora Osmarina Andrade dos Santos, que em vida, prestou relevantes serviços ao nosso Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências cabíveis, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2011.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal